Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (15/06/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:.:.:

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo

1057 Habitação

10573160 Habitações Urbanas

10573161.24 Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista -EMURVI.....NCrz$85.000,00

II - Repassar à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI de uma só vez ou parceladamente, os recursos financeiros constante do ítem I do Artigo 1º.

ARTIGO 2º:-O Crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto mediante a utilização dos recursos financeiros provenientes do repasse a ser efetuado através do Convênio celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - "C.D.H.", na importância de NCrz$85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzados novos).

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,-revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (20/06/1989).

Aquevirgue Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

LEI Nº 67, DE 20 DE JUNHO DE 1.989.

"Declara de Utilidade Pública o CARMELO NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA o CARMELO NOSSA -